

[Página Principal](#) > ... > [Direito Familiar e Sucessório](#) > [Herança](#) > [Restrições Em Matéria de Sucessões — Regras Especiais](#) > [Croácia](#)

# Restrições em matéria de sucessões — regras especiais

Conteúdo fornecido por



European Judicial Network  
(in civil and commercial matters)



**1 A lei deste Estado-Membro prevê regras especiais que, devido a considerações económicas, familiares ou sociais, imponham restrições quanto à sucessão ou a afetem no respeitante a determinados bens imóveis, determinadas empresas ou outras categorias especiais de bens situados no país?**

Existe uma restrição específica sob a forma do direito à legítima, que não diz respeito à herança propriamente dita, mas sim à proteção dos herdeiros legais. O direito à legítima aplica-se quando o testador tiver deixado a totalidade da sua herança por testamento a outra pessoa que não o herdeiro legal. Nesse caso, por razões socioeconómicas (exclusão dos herdeiros legais e denegação do direito à legítima), essa pessoa perde o direito à sucessão.

No entanto, são aplicáveis restrições à herança de bens que constituem recursos estratégicos da República da Croácia (por exemplo, terras agrícolas, florestas e zonas arborizadas).

Todas as pessoas que adquirem a propriedade de um bem por herança são consideradas herdeiros em pé de igualdade. Os estrangeiros gozam dos mesmos direitos sucessórios que os cidadãos croatas, no pressuposto da reciprocidade. A reciprocidade é presumida, salvo disposição em contrário, na sequência de um pedido de uma parte que tenha um interesse jurídico nos termos do artigo 2.º, n.º 2, da Lei relativa às sucessões [*Zakon o nasljeđivanju; Narodne Novine* (NN; Jornal Oficial da República da Croácia) n.ºs 48/03, 163/03, 35/05, 127/13, 33/15 e 14/19].

**2 Nos termos da lei deste Estado-Membro, essas regras especiais são aplicáveis à sucessão dos bens acima referidos, independentemente da lei aplicável à sucessão?**

As regras são aplicadas em todos os processos sucessórios.

**3 Existem, na lei deste Estado-Membro, procedimentos especiais para garantir o cumprimento das normas especiais acima referidas?**

Não existem procedimentos especiais, mas todas estas regras específicas são tidas em conta em cada processo sucessório.

Última atualização: 26/11/2025

A manutenção da versão desta página na língua nacional é da responsabilidade do respetivo ponto de contacto para a Rede Judiciária Europeia. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão e a RJE declinam toda e qualquer responsabilidade relativamente às informações ou dados contidos ou referidos no presente documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.